



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (NÃO-COMUNS)

CONCORRÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021

1. **Resumo explicativo.** Esta é uma minuta genérica de **TERMO DE REFERÊNCIA** para **LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA, de OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ESPECIAIS, NÃO-COMUNS)**, elaborado em conformidade com a disciplina da Lei federal nº 14.133/2021, com fundamento no inciso XXXVIII, do artigo 6º, c/c o Decreto nº 68.185/2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da mencionada Lei.
2. Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo (a partir da minuta disponibilizada pela AGU) e aprovada pela PGUSP. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.
3. Para adequada utilização deste **TERMO DE REFERÊNCIA** esclarecemos:
 - **TEXTOS EM FONTE VERMELHA** - Texto variável que deverá ser preenchido pela Unidade/Órgão
 - As marcações em **AMARELO** são itens opcionais/alternativos que devem ser avaliados pela Unidade/Órgão.
4. Nesse primeiro momento, optamos por disponibilizar somente as opções de critério de julgamento por **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, por **GRUPO/LOTE ÚNICO**, por se tratar de um modelo inicial padrão.
5. Atenção especial aos critérios e valores a serem considerados no preenchimento das **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (item 9).

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

- a) O modelo de **TR** procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. **Este é o documento que mais terá variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda da Administração e do objeto a ser contratado.** Assim, não se deve prender ao



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

texto apresentado, mas sim trabalhá-lo à luz dos pontos fundamentais da contratação, sempre de forma clara e objetiva.

b) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, **quaisquer modificações nas partes em preto, devem necessariamente ser justificadas nos autos**, sem prejuízo de eventual consulta à **PGUSP**, a depender da matéria.

c) **Os itens deste modelo destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pela Unidade/Órgão segundo critérios de oportunidade e conveniência**, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (Edital e Termo de Contrato), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

d) **Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência**, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

e) **Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta**, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica, quando necessário. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.

f) O Termo de Referência deve ser elaborado também no **Sistema TR Digital**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (art. 1, §§ 1º e 2º do Decreto nº 68.185/2023).

g) A elaboração do TR deve levar em conta o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 68.185/2023, que traz a seguinte definição de TR: “documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 6º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de contratação pública”.

h) A não utilização dos modelos de TR aprovados e disponibilizados pela Administração Central da USP, deve ser justificada por escrito, com anexação ao respectivo processo de contratação, conforme art. 19, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 6º, §4º do Decreto nº 68.185/2023.